

72002009

2523

N.º ~~1409~~

1924

Julgado em
1.º Maio 1924

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Rio Branco

JUIZO DE DIREITO

Cartorio do primeiro officio

Proclamato
Antecio Ferreira da Fonseca
R. Baldoia Ferreira

Inventariado

Inventariante

AUTUAÇÃO

1.200

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
novecentos e *um* ~~quatro~~ *quatro* ~~centos~~ *centos* ~~oitenta~~ *oitenta* dias do mez de
abril nesta cidade do Rio Branco, em meu cartorio,
autuei as *petições e procurações*
que adiante segue-se. Do que para constar fiz a presente autuação. Eu,

João Candido da Silva, Escri
Publico para este estado e servico.
Caro Delmim Augusto, Es
Publico em

2523

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Rio Pardo

JUNTO DA COMARCA

Carta de pagamento de...

RECEBIDA
DE...

AUTUAÇÃO

[Faint, illegible handwritten text]

No 1.º Officio. Rio Branco, 28/4/1924

DR. JORGE CARONE
...
ADVOGADO

José de Barros

Telephone numero 6

Rio Branco E. de Minas

2

Ex. mo Sr. J. de Barros

De a pagar-se pela forma legal

Rio 28 de abril de 1924



Senhor D. Baldunio Pereira e seus filhos que tendo fallecido neste districto da cidade suburbana de Formosa, e cujas que foi com a 1.ª Suppl. e pre e pago dos deudas e demandas ha a sua herança, seguem a V.ª. se digna mandar processar os acompanhamentos e calculo dos bens com as formalidades legais.

Os Suppl. Officem as duas listas emgi. Das por lei.

Titulo de herdeiros
Baldunio Pereira cabeça de casa

Filhos	
Joaquim Barros Pereira	37 annos
Nicolau Martins, casado com D. Brutilia Pereira	44 annos

Bens

Uma casa em máo estado, situada a rua S. José, nesta cidade, avaliada, inclusive 8 titulos de terra mais ou menos, confrontada com Francisca Duarte, Horacio Dutra e Luiz Fel da Cruz, pelo preço de 1:000,000. Das 6 unicos bens. O 1.º Suppl. pede a V.ª. Ma seja

deferido o necessario pagamento de juros
havendo, sendo aduella a das titulos
de herancia e descuon seus, feitos por
seu procurador que p.^o tem p.^o
poderes especiais.

N. este termo
S. P. deprimente
D. e. A. esta.

Novo Favela, 28 de Maio 1924.
Procurador.



L.º n.º 34, f.º 98v.

Crimesio traslado
do

Procuração bastante que fazem

D. Baldina Pereira e outros, na forma abaixo.

Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante sitem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christa de mil novecentos e ~~vinete e quatro~~, aos ~~vinete e oito~~ dias do mez de ~~alul~~, nesta cidade do Rio Branco, Minas,

perante mim Tabelião, compareceram como Outorgantes, na forma, em carta-
ris, D. Baldina Pereira, Joaquim Adoncio Pereira
e Niclaus Martins, por caber de sua mulher
D. Brancina Pereira, agricultores, residentes nesta
cidade do Rio Branco,

reconhecidos pelos proprios de ~~siuim~~ e das testemunhas abaixo
assignadas, do que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomea
constitue seu bastante Procurador o Advogado Dr. Jorge Baraue, ca-
rado, brasileiro, residente nesta cidade, especial-
mente para requerer e requerer até final sentença
o annullamento das litem deixadas pelo finado Au-
gustinio Pereira da Fonseca, marido, por escripto das
outorgantes, podendo prestar juramento de sumentan-
riante, da titudo de herdeiros, deceder litem, con-
cordar com o calculo e partilha, reconhecer ou
impugnar litem, receber instrumetos de despo-
chos e sentenças, appellar, aggraver, arripas, eubliar-
gar, praticar todos os actos necessarios e prohibidos
lees. Ratificam os impugnos, causas epecies.

concede todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse possa, em Juizo ou fora dell', requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Auctor ou Réo, em um e outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar, testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventariados ou Partilhas, com as citações para elles; assignar autos requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções, e tentar outras de novo; podendo substalecer esta em um ou mais procuradores, e os substalecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substalecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, acceit e assigna com as

testemunhas abaixo reconhecidas de mim, amiguando Luiz Fil da Cruz, a raso
dos outorgantes D. Baldemir Vieira e Nicolau Partilhas,
que declaram não saber nem verem. Eu,
Arliundo Felner da Costa, tabelião publico, a
verem e amigos. Rio Branco, 28 de abril de 1924.
Arliundo Felner da Costa. Luiz Fil da Cruz.
Joaquim Antonio Vieira. Testemunhas: Fran-
cisco Vasconcelos e José de Bittencourt. (Sintiliza-
do e selo pessoal de dois mil reis). Traslado do
no mo dato. Eu, Arliundo Felner da Costa, tabel-
ião publico, a traslado, publico e amigos
em publico e raso.

Eu test.º A de verdade.
Arliundo Felner da Costa
2.º tabelião publico

Guia
A Collectoriu

Rio Branco, 28-4-1924

O Curvato juramentado 600

por cada dia de letra

Deputado
Em foram outros. Em, Pol

unif. Signto, Em 350

Curvato

Curvato que intimou no proce-
sador de José Casanova para prestar
juramento.

102500

Don L^o

Rio Branco, 28 April 1924

Dilucina Augusto

1027

TERMO DE JURAMENTO

nos ~~trinta~~ trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro nesta cidade do Rio Branco, no Forum, em cartorio, presente o Juiz de Direito Dr.

Adolpho Cabral Albuquerque Vasconcelos Escrivao,

compareceu auxiliante por seu procurador

L. Hoo advogado Dr. Jorge Carneiro e o Juiz lhe fez

juramento, na forma da lei, sob o qual o encarregou de bem e honradamente desempenhar

o seu cargo. Aceito por elle o juramento, prometteu cumpri-lo. Eu,

José Candido da Silva, Escrivao do Juramento

assinado e assinado

Assinado

José Candido da Silva

Assinado

Assinado

Eu, José Candido da Silva, Escrivao

assinado

assinado

assinado

O espolio não tem inscripção de bens

nesta collectoria.

Rio Branco, 30 de Abril de 1924

O collectore interin, José Salles

Vista

Com foramen rectagulis. Com João Caetano
Candido da Silva, Escrevente juramentado, escrevi. 350

Vista

Com foramen com recta do procurador
dos interessados Sr. Jorge Carame. 350
Com João Candido da Silva, Escrevente
juramentado, escrevi.

^{Off. sup.} Sr. Collector das Rendas do
Estado de Minas.

„ A inventariante esclarece
„ a P. S. que os seus portu-
„ centes ao espólio, acham-se
„ inscriptos na collectoria
„ em nome do intercedido
„ Joaquim Victorio Ferreira, filho
„ do Juiz Antonio Ferreira
„ da Franca.
„ Joaquim Victorio Ferreira quando
„ do for a inscriptas dos sup-
„ ditos bens em seu proprio
„ nome, o for por equivoque.
„ A vista dos sup- ditos que a
„ inventariante apresenta,
„ o Sr. Collector facilmente
„ solucionara' esse caso,
„ pois assim se podera' proce-
„ der no presente facto,
„ sem prejuizo para os inte-
„ resses do Estado.

Pios Francos, 30 de Maio de 1824.

Jorge Carame.

Nota

Emm foram entregues. Em, João
Candido da Silva, Escreveu
e juramentado, o seguinte.

Nota

Compaço com vista ao Sr. Col
lector. Em, João Candido da
Silva, Escreveu juramen-
tado, o seguinte.

De accordo.

Rio Branco, 30 de Abril de 1924

O collector interino, João Salles

Nota

Emm foram entregues. Em, João Candido
da Silva, Escreveu juramen-
tado o seguinte

Nota

Compaço com vista ao procurador
e interessados. Em, João Candido da
Silva, Escreveu juramentado,
o seguinte.

De accordo.

Rio Branco, 30 de Abril 1924.

João Parou

Nota

Emm foram entregues. Em, João
Candido da Silva, Escreveu
juramentado, o seguinte

Guia
 Ao Cartador
 Rio Branco, 30 de Abril de 1924
 Escrivão juramentado
 José Candido de Silva

Calculo

Imoveis 1.000.000
 Percentagem 500.000

Percentagem a cada um dos 2 herdeiros
 a f. 250.000

Pagam 3% a d. e taxa de registro
 sobre 500.000 = 16.700

Despesa do tabelão e da guia 800

Somma 17.500

Rio Branco, 30 de Abril de 1924.

Jose de Bitencourt
 Notario

Este foram entregues. Esc. José
 Candido de Silva, Escrivão
 juramentado assendi

Esqueto com vista ao Sr. Collector
 Esc. José Candido de Silva Escr.

juramentado, reserve

De accordo

Rio Branco 30 de Abril de 1924

O collector interm, Joni Valle

Wald

Eu e foram entregues Eu, Joni

Candido de Silva, Escrivão

ta juramentado, reserve

Vista

Eu faco cede vista ao procurador

W. Jorge, Eu Joni Candido de

Silva, Escrivão juramentado

tudo, reserve.

De accordo

Rio Branco, 30 de Abril 1924.

Jorge

Wald

Ao Collector

Rio Branco, 30.4.24

O Escrivão

Joni Candido de Silva

Conta

Ao Juiz D. Adalgicio
 Fundamento e Sentença 1.500
 Ao Collector

Respostas de f. e de falda a' conta *Recb. f. f. f.* 7.200
 Ao Estado

Custas do Juiz e siacaõ 1.600
 Custas do Collector 7.300
 Impostos 17.500
 Juros a 6 f. e siacaõ 1.900 28.300

Ao Escrivão Belmiro
 Autuações, certidões, termos de f. ^{1.2} ^{10.8} ^{2.4} 14.400
 Termos de 360 (11), guias ^{3.960} ^{6.6} 10.560
 Termos pub. 5.400 30.360

Ao Official R.
 Condições Vasconcellos 6.000

Ao Contador
 Distribuições, calculo e conta, R. e f. Bituncomart 20.400

Ao Adv. D. Casimiro
 Peticões e fello *Recb. f. f. f.* 9.000
 Somma 102.760

Rio Branco, 30 de Abril de 1924.
 Jose' de Bituncomart

Plata

Eccc forana vestigias. Ecu, pro Audi
do do Silva, Eccc forana vestigias
lado, o ecruci

Eccc forana vestigias. Ecu, pro Audi
do do Silva, Eccc forana vestigias
lado, o ecruci

Nada requerido

Pro Francisco de Brito de 1524

O collecto ratur forana vestigias

Plata

Eccc forana vestigias. Ecu, pro Audi
do do Silva, Eccc forana vestigias
lado, o ecruci

Eccc forana vestigias. Ecu, pro Audi
do do Silva, Eccc forana vestigias
lado, o ecruci

17/100
400
17500

Causa mortis

Renda do Estado de Minas Geraes

Modelo D N. 53

EXERCICIO DE 1924

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão de propriedade «inter-vivos»	15000	\$	000
» » » «causa-mortis»		\$	—
Novos e Velhos Direitos		\$	—
10 % additionaes	1500	\$	500
Sello estadual		\$	—
Sello proporcional de nomeação		\$	—
Registro		\$	—
Transcrição ou inscrição (½ por cento)		\$	—
Matriculas e annuidades		\$	—
Caixa Beneficente		\$	—
Assignatura do Minas Geraes		\$	—
Taxa de viação		\$	200
Eventuaes		\$	—
Sello do conhecimento		\$	400
Total	17000	\$	700

Fica debitada ao collector a importancia de *deposito* Rs. \$ 100

recebida de *Dr. Zaldemir Pereira*
30% do d. de arrec. e sellos
sob o n. 5004 por aquo. trans.
emitido em 1916

Collectoria estadual de *Minas Geraes*
em *30* de *Abril* de 1924

Collector, *Antônio João Sales*
Escrivão, *em nome do collector*

Renda do Estado de Minas Geraes

17/10/1902
- Caixa Mortis -

Modelo D

N. 33

EXERCICIO DE 1902

IMPPOSTOS DIVERSOS

Transmissao de propriedades (inter-vivos)	112.000
causas-mortis)	1.200
Novos Valores Diretos	2.400
In % adições	107.100
Sello estadual	400
Sello proporcional de transação	200
Registro	200
Taxa de transação (X por cento)	200
Matriculal e annuidades	200
Caixa Beneficente	200
Assignatura do Minas Geraes	200
Taxa de viagem	200
Eventuais	200
Sello do conhecimento	200

12.500

Total

Tica de habita as collectar a importancia de

recbida de

Handwritten notes and signatures in blue ink, including names like 'M. G. de ...' and 'M. G. de ...'.

Large handwritten signature in blue ink at the bottom of the page, possibly 'M. G. de ...'.